

## PROJETO INDICATIVO Nº \_\_\_/2025

### INSTITUI DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO TEA DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA SERRA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no Regimento Interno, APRESENTA ao Chefe do Poder Executivo o seguinte PROJETO INDICATIVO:

**Art. 1º** Fica sugerido ao Poder Executivo Municipal da Serra a criação e implementação de um **Protocolo de Atendimento para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** nos órgãos e serviços públicos municipais, com o objetivo de garantir acolhimento adequado, respeito às especificidades sensoriais e comunicacionais e acesso prioritário aos serviços.

**Art. 2º** O Protocolo TEA deverá contemplar as seguintes diretrizes:

I – **Capacitação periódica de servidores públicos** sobre autismo, comunicação alternativa, neurodiversidade e atendimento humanizado;

II – **Ambientação sensorial** em unidades com grande fluxo de atendimento, incluindo áreas de espera com iluminação controlada, redução de ruído, sinalização visual acessível e materiais lúdicos;

III – **Garantia de prioridade no atendimento**, com base na Lei Federal nº 12.764/2012 e na Lei nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion);



IV – **Disponibilização de identificação opcional**, como pulseiras, crachás ou cartões informativos, para facilitar a comunicação e sinalizar a condição de prioridade, sem expor ou constranger a pessoa com TEA;

V – **Criação de procedimentos adaptados para atendimentos mais longos ou com necessidade de retorno agendado**, respeitando o tempo de processamento e resposta de cada indivíduo.

**Art. 3º** O protocolo poderá ser implantado de forma progressiva, com **priorização das unidades de saúde, educação, assistência social, segurança e serviços de cidadania**, ampliando-se gradualmente conforme avaliação técnica.

**Art. 4º** Poderá haver cooperação técnica com **universidades, entidades do terceiro setor, associações de familiares de pessoas com autismo e conselhos municipais**, para desenvolvimento, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações previstas.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 09 de Maio de 2025.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**

VEREADOR SAULINHO (PDT)

(Documento assinado eletronicamente)



## JUSTIFICATIVA

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) enfrentam **diversas barreiras de comunicação, sensoriais e comportamentais** que dificultam o acesso pleno aos serviços públicos. Longas filas, ambientes com excesso de estímulos, abordagens impacientes ou inadequadas e a ausência de protocolos específicos tornam o atendimento muitas vezes excludente, estressante ou até traumático.

A presente proposição busca **instituir diretrizes claras para um atendimento digno, respeitoso e acessível à pessoa com autismo**, promovendo **capacitação dos servidores, ambientes mais sensoriais e acolhedores, e o cumprimento da prioridade legal** já garantida por normas federais.

Inspirado no **modelo adotado na cidade de São Paulo (Decreto nº 62.132/2023)** e em iniciativas bem-sucedidas em outros municípios, o Protocolo TEA contribui para a construção de uma **cultura institucional de inclusão e neurodiversidade**, fortalecendo a Serra como referência em políticas públicas para pessoas com deficiência.

A proposta **não impõe custos obrigatórios nem estrutura nova ao Executivo**, apenas estabelece **diretrizes para que os serviços municipais possam se adaptar progressivamente**, com base em critérios técnicos e parcerias intersetoriais.

Trata-se de uma política pública **viável, sensível e transformadora**, que coloca a dignidade e o acolhimento como princípios centrais do serviço público.

